DECRETO MUNICIPAL N.º 080/2026

Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Quartel Geral, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 1.049, de 7 de abril de 2009, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.533, de 18 de novembro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.533, de 18 de novembro de 2026, que alterou a denominação do Conselho de Cultura para Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Quartel Geral e deu nova redação ao art. 5º da Lei Municipal nº 1.049, de 7 de abril de 2009;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 1.533/2026, que determina a nomeação, por decreto, dos membros titulares e suplentes do Conselho no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da referida Lei;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Quartel Geral, na forma do art. 5º da Lei Municipal nº 1.049/2009, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.533/2026, os seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I – Representantes do Poder Executivo:

Nome	Condição	Representação	Matrícula
Maria Silvana Pereira	Titular	Poder Executivo	M 07650-6
Raquel Alves Fiuza	Suplente	Poder Executivo	M 10472-9
Nayara Daiany da Silva	Titular	Poder Executivo	M 12011-3
Ricardo Aparecido Santos	Suplente	Poder Executivo	M 11762-3

Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal

II – Representantes da sociedade civil organizada:

Nome	Condição	Representação	Matrícula
Tatiane Silva	Titular	Sociedade civil organizada	M 07625-9
Ivanice Maria da Silva	Suplente	Sociedade civil organizada	—
Jeferson Silas Gomes dos Santos	Titular	Sociedade civil organizada	M 11142-7
Camila Pinto da Cruz	Suplente	Sociedade civil organizada	—

Art. 2º O mandato dos membros nomeados por este Decreto será de 2 (dois) anos, contados da data de sua publicação.

Art. 3º Os suplentes substituirão os respectivos titulares em suas ausências e impedimentos.

Art. 4º A atuação dos membros do Conselho não será remunerada, sendo considerada de alta relevância para o Município de Quartel Geral (MG).

Art. 5º Com a publicação deste Decreto encerram-se os mandatos dos membros anteriormente nomeados, conforme o parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 1.533/2026.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Quartel Geral, 19 de Novembro de 2026.

Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal